



Prefeitura Municipal da Vitória de Santo Antão-PE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.166

Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimentos relativo ao triênio de 1988/90, de acordo com a Lei vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendere até a importância de CZ\$ 900.000.000,00 (novecentos milhões de cruzados) correspondentes as Despesas de Capital discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimentos, para o período de 1988/90, conforme segue:

FUNÇÕES	1988	1989	1990	TOTAL
01-Legislativo	1.400.000,00	1.500.000,00	1.600.000,00	4.500.000,00
03-Adm. e Planejam.	5.992.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	17.992.000,00
04-Agricultura	4.000.000,00	6.000.000,00	6.000.000,00	16.000.000,00
08-Educ. e Cultura	22.200.000,00	24.500.000,00	22.000.000,00	68.700.000,00
10-Hab. e Urbanism.	209.000.000,00	208.000.000,00	215.000.000,00	632.000.000,00
11-Ind.Com.e Serv.	26.000.000,00	26.000.000,00	28.000.000,00	80.000.000,00
13-Saúde e Saneam.	16.200.000,00	19.500.000,00	23.000.000,00	58.700.000,00
16-Transporte	2.800.000,00	8.500.000,00	10.808.000,00	22.108.000,00
TOTAIS	287.592.000,00	300.000.000,00	312.408.000,00	900.000.000,00

Art. 2º - No cumprimento do disposto no Art. 1º, serão observados em cada exercício, os limites parciais das Despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art. 3º - Não atingidas no exercício os limites parciais a que se refere o Art. 2º, as parcelas não utilizadas passarão a crescer as disponibilidades do exercício seguinte.

Art. 4º - As Receitas de Capital para o exercício dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formados pelos superávits dos respectivos orçamentos pelas demais fontes enumerados no parágrafo 2º do Art. 11 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 01 de janeiro de 1988, revogadas as disposições em contrário.

Vitória de Santo Antão, 12 de Novembro de 1987.

e) Elias Alves de Lira

•Prefeito•